

**DECRETO INEX Nº 08/2025**

“EMENTA: Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços de consultoria tributária especializada, voltada para a realização de estudos técnicos destinados à apuração de débitos fiscais de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), proporcionando a efetiva recuperação dos créditos eventualmente devidos ao município nos últimos cinco anos.”

O **Prefeito do Município de Araguaã, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente, e

CONSIDERANDO que o Município de Araguaã tem na arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) sua principal fonte de receita, sendo essencial a adoção de medidas para ampliar e preservar sua capacidade arrecadatória;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das finanças municipais, por meio da correta apuração e recuperação de créditos tributários, garantindo recursos adicionais para a execução de políticas públicas essenciais à população;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Assessoria Jurídica, do Controle Interno e da Comissão Permanente de Licitação, que reconheceram a regularidade e a pertinência da contratação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente o artigo 74, inciso III, alíneas “c” e “e”, que dispõem sobre a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados prestados por profissionais ou empresas de notória especialização;

CONSIDERANDO a comprovada experiência técnica e a especialização na área pública municipal e recuperação de crédito tributário, com foco em ISSQN, da empresa IARA SILVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, cuja atuação se destaca na prestação de serviços jurídicos voltados à recuperação de receitas municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a **inexigibilidade de licitação** para a contratação de **serviços técnicos especializados em consultoria tributária**, voltados à **recuperação de créditos tributários de ISSQN não prescritos**, a ser prestados pelo escritório jurídico **IARA SILVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no **CNPJ nº 26.770.122/0001-50**, com sede na **Rua Capibaribe, Quadra 06, Lote 14, CEP 77.813-130, Jardim Santa Helena, Araguaína/TO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Araguanã - TO, 31 DE MARÇO DE 2025.

Max Nilton Barbosa Da Silva

PREFEITO DE ARAGUANÃ



meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-9d11ba-01042025213830**